



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 005/2016
Decisão : 051/2016-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.1
Referência : Autos de Infração Julgados à Revelia
Interessado : Diversos

EMENTA: Aprova parecer de julgados à revelia para autos de infração.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 05, realizada no dia 06 de abril de 2016, apreciando os autos de infração recebidos nesta câmara, encaminhados pela Divisão de Fiscalização deste Regional para que os mesmos fossem julgados à revelia, considerando que não houve regularização e/ou apresentação de defesa para os autos n°. 10.159/2016- A.P. Bultrins Ltda.; n°. 10.157/2016- Itapajeu Construções e Projetos Ltda. – EPP; n°. 10.047/2016- Lucas da Cunha Leite; n°. 10.015/2016- Renato dos Santos Nascimento; n°. 10.091/2016- Tiago Alencar Uchoa Veloso; n°. 10.481/2015- Maria Gilvania Pereira Clemente ME; n°. 10.895/2015- Marcilio Tavares de Melo Neto; n°. 13.218/2012- MF Montagem e Cobertura Ltda. – ME; n°. 10.127/2015- Claudelino Lopes de Torres; n°. 10.533/2014- Engeconstru Ltda. – EPP; n°. 10.043/2016- Maria Luzenira dos Santos; n°. 10.806/2015- Goiana Indústria e Comércio de Pré-moldados Ltda. ME; n°. 10.080/2016- Danielle Karla Moraes de Souza e n°. 10.104/2016- Estrutura Consultoria & Engenharia Ltda., bem como, os pareceres de julgados à revelia para os mesmos emitidos pelo Conselheiro relator Eng. Civil Edmundo Joaquim Andrade, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar os pareceres de julgamento à revelia para os autos de infração supracitados. **Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Clóvis Arruda d’Anuniação - Coordenador**. **Votaram favoravelmente** os conselheiros Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério de Carvalho Souza, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Noserinaldo Santos Fernandes, Edmundo Joaquim Andrade (em substituição do titular), Luis Caetano do Nascimento Júnior, Maurício Renato Pina Moreira, Jayme Gonçalves dos Santos (em substituição do titular), Roberto Lemos Muniz, Silvio Porfírio de Sá e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2016.

Eng.º Civil Clóvis Arruda d’Anuniação
Coordenador da CEEC